



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105
E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



LEI Nº 716/2008
CAPELA/AL. 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Capela/AL., para a Legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências.

De autoria: Poder Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Capela/AL., para a legislatura de 2009/2012, fica fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Capela/AL., para a legislatura de 2009/2012, que fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que equivale a 2/3 (dois terço) do subsídio do Prefeito, conforme o art. 27 da CF/88.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capela/AL, 11 de dezembro de 2008.


João de Paula Gomes Neto
Prefeito

Publicada e Registrada as fls. 151, 151v no livro competente em 30 / 12 /2008.

